

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

ZELIR CITADIN, Prefeito do município de Macieira/SC, no uso de suas atribuições, com base na Lei n. 786, de 09 de junho de 2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Farmacêutico para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, de ausência de candidatos habilitados em processo seletivo ou em concurso público bem como da necessidade urgente de farmacêutico, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para suprir necessidade temporária no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga de Farmacêutico.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5. Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.6. A carga horária do aprovado será de 20h conforme item 2.2. deste edital.

1.7. As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na Lei Complementar nº 80 de 17 de outubro de 2017 e de acordo com as atribuições contidas no ANEXO III deste edital.

2. CRONOGRAMA E VAGAS

2.1. Cronograma:

- **16/07/2019:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
- **22/07/2019 A 25/07/2019:** Inscrição Presencial.

Local: Prefeitura de Macieira (setor de protocolo)

Horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h

- **26/07/2019:** Análise dos títulos
- **29/07/2019:** Resultado Parcial
- **29/07/2019 a 30/07/2019:** Prazo para interposição de recursos
- **31/07/2019:** Análise dos Recursos
- **01/08/2019:** Publicação do resultado dos Recursos e Resultado Final
- **02/08/2019:** Homologação do Resultado

2.2. Vagas:

Cargo	Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Farmacêutico	Farmácia do Posto de Saúde do km30 e/ou sede	01	20h	R\$ 1.423,78

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Os candidatos interessados deverão se dirigir a Prefeitura de Macieira situada a rua José Augusto Royer nº 133, Centro – Macieira (SC) – CEP 89518-000 no setor de protocolo.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Macieira/SC (www.macieira.sc.gov.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.4. A inscrição somente será realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada na Prefeitura de Macieira situada a rua José Augusto Royer nº 133, Centro – Macieira (SC) – CEP 89518-000 no setor de protocolo

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias para autenticação dos documentos a seguir:

3.5.1. Carteira de Identidade

3.5.2. CPF

3.5.3. Diploma ou certificado de graduação em Farmácia.

3.5.4. Certificados de Horas de Cursos na Área Farmácia ou correspondente.

3.5.5. Certidão/declaração de tempo de serviço na área de Farmácia ou correspondente, original ou cópia devidamente autenticadas em cartório.

3.6. Os documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico, nem serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.

3.7. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.

3.8. Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição, bem como pelo seu completo preenchimento.

3.9. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

3.9.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;

. Apresentar a ficha de inscrição (Anexo I) e os documentos obrigatórios, na data, local e horário indicados no item **2.1**.

3.9.2. Conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.10. O candidato deverá entregar toda documentação exigida neste Edital, bem como a Ficha de Inscrição (Anexo I) completamente preenchida e assinada.

3.11. O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.12. A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.13. Não serão aceitos pedidos de alterações ou anexação de documentos após a realização da inscrição. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerado o primeiro número de protocolo.
- 3.14. A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração registrada do interessado, acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO** deste edital.
- 4.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.
- 4.3. O candidato deverá reconhecer firma na procuração.
- 4.4 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
- 4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.”

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Classificação no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 5.3. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 5.4. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.6. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública de acordo com o estabelecido no presente Edital;
- 5.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública;
- 5.9. Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;
- 5.10. Declaração de bens.
- 5.11. Registro no Conselho da Categoria

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 6.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

6.2. A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

- 6.2.1. Comprovante de formação mínima exigida - graduação / licenciatura / bacharelado com o respectivo registro no conselho da Categoria (título obrigatório e classificatório);
 - 6.2.2. Pós-graduação na área de Farmácia- (título opcional e classificatório);
 - 6.2.3. Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de Farmácia - (título opcional e classificatório).
- 6.3. As cópias autenticadas ou cópia e original para conferência dos títulos deverão ser entregues pelo candidato em 01 (uma) via, por ocasião da inscrição.
- 6.4. A comprovação da formação mínima do candidato, exigida na área constará da apresentação da cópia autenticada ou cópia e original para conferência do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso, devidamente registrado e certificado pela instituição de ensino.
- 6.5. A comprovação de curso de pós-graduação, na área de Farmácia constará da avaliação dos certificados em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.
- 6.6. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

Item	TITULAÇÃO	Pontuação
A	Graduação / licenciatura / bacharelado (nível superior)	20
B	Especialização (Área de Farmácia)	30
C	Mestrado (Área de Farmácia)	40
D	Doutorado (Área de Farmácia)	50

- 6.7. Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação de cada categoria (especialização, mestrado e doutorado);
- 6.8. Para efeito de títulos, considera-se:
- 6.8.1. Graduação / Licenciatura / bacharelado;
 - 6.8.2. Especialização na área da Farmácia;
 - 6.8.3. Mestrado em Área de Farmácia;
 - 6.8.4. Doutorado em Área de Farmácia;
- 6.9. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Farmácia apresentados pelo candidato, terão as horas/course somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

Item	Horas de Curso na Área de Farmácia	Pontuação
A	De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas	10
B	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas	15

C	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	20
D	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	25
E	Acima de 401(quatrocentas e uma) horas	30

6.10. A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Farmácia constará na apresentação de cópias autenticadas ou cópia e original para conferência de certificados registrados, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, e realizados no período de período de **02/01/2018 a 14/07/2019**.

6.11. A pontuação expressa na tabela de horas de Curso na Área de Farmácia não será computada cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.12. A pontuação expressa na tabela de títulos **de Especialização, Mestrado e Doutorado** será computada cumulando a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.

6.13. A **nota final** da Prova de Títulos para os candidatos com formação mínima exigida será: o somatório da pontuação atribuída aos Títulos de Pós-Graduação na Área de Farmácia com a pontuação atribuída aos títulos de graduação e de aperfeiçoamento na Área de Farmácia.

6.14. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.15. Todo diploma ou certificado expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

6.16. A análise dos títulos, dos recursos e os respectivos julgamentos serão realizados pelos membros nomeados pela Portaria nº 4171 de 15 de julho de 2019.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

7.1.1. Maior tempo de serviço prestado na Área de Farmácia, comprovado através de Certidão/declaração de tempo de serviço, original ou cópia devidamente autenticada em cartório, onde conste: anos, meses e dias trabalhados;

7.2.2. Maior idade;

7.2.3. Sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no dia **29/07/2019**, no site da Prefeitura de Macieira/ SC www.macieira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2. Caso o candidato queira interpor recurso, deve preencher o formulário (Anexo II) e entregar ao setor de protocolo na data estipulada pelo item **2.1**.

8.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de **02 dias** a contar da data da publicação do resultado parcial, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia **02/08/2019**, através de publicação no site da Prefeitura de Macieira/ SC www.macieira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária com a respectiva carga horária e constante no item 2.2. deste edital, no ato de sua convocação.

9.2. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato classificado.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar-se, no prazo de **15 (quinze) dias**, após a convocação, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. A convocação informal poderá ser feita por telefone, whatsapp ou e-mail, de acordo com a preferência deixada na ficha de inscrição pelo candidato.

9.4. O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria, convocar imediatamente o próximo candidato classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.5. A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

9.6. Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos aptos a comprar os requisitos básicos para contratação no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, incluindo atestado médico que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO).

9.7. A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas no Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As contratações do presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas por tempo determinado até o prazo de 01 ano e o período do contrato temporário poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou até a homologação de um novo processo seletivo e ou concurso para preenchimento das vagas.
- 10.2. Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de concurso público ou teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.
- 10.3. Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:
 - 10.3.1. Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
 - 10.3.2. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
 - 10.3.3. Não atender as condições constantes deste Edital;
 - 10.3.4. Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 80 de 17 de outubro de 2017.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5. O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br

11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Caçador/SC

Macieira, 15 de julho de 2019.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019

Cargo de Farmacêutico
Carga horária: 20 Horas Semanais

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nacionalidade:	
Data de Nasc.:	
Sexo:	() M () F
End. Completo:	
Fone Resid.:	
Celular:	
Fone Comercial:	
Whatsapp:	
e-mail:	

Forma de convocação: Declaro, para efeitos de convocação para assumir a vaga, que faço opção pelo seguinte método:.

- () Telefone Número: _____
() e-mail
() Whatsapp

Declaro ainda que a comunicação feita por este meio é plenamente eficaz para todas os efeitos legais, dispensando qualquer outro.

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

Protocolo Nº _____ (preenchimento pelo protocolo da prefeitura)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO XXX/2019

Cargo de Farmacêutico
Carga horária: 20 Horas Semanais

Nome Completo:	
CPF:	

TIPO DE RECURSO:
1 - CONTRA NOTA TÍTULO
2 - OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO:

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO

<p>- Farmacêutico: Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.</p>	<p>Descrição Sumária: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.</p> <p>Principais Atribuições: Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da Assistência Farmacêutica no Município. Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. Administrar estoque de medicamentos, acompanhar a validade e seus remanejamentos. Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade. Avaliar o custo do consumo de medicamentos. Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária. Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde. Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização. Acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância). Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados. Coordenar e executar programas, projetos e políticas de assistência farmacêutica em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, e uso racional de medicamentos. Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais. Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este. Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à divisão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de saúde. Participar de programa de qualificação profissional, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.</p>
--	--